



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A106/2022 – PMS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022– PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal E.E., o Senhor **Lauro Tomczak**.

**CONTRATADA: ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua Athanasio Rosa nº. 366, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Moacir Uller**, inscrito no CPF nº 895.518.859-53

Considerando o Contrato Administrativo nº.148/2022-PMS, celebrado em 18 de novembro de 2022, Modalidade Tomada de Preços nº. 48/2022-PMS, Processo nº. 192/2022-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, infra-estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, serviços complementares e pintura dos Abrigos de Passageiros, nos Trajetos do transporte coletivos, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC 00004794/2022 e SCC 00009406/2022 - SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº 229/2022 – 08.06.2022 e Recurso de Transferência Especial SCC 00008112/2022 - SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº 205/2022 – 19.05.2022, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita através do Ofício 592/2022 (1Doc), frente à prorrogação **da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023**.

Considerando que se enquadra no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer na tramitação 4 – 592/2022 da Assessora Jurídica Suzana Pereira Lopes da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta “da vigência” no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato **até 31 de dezembro de 2023**.

**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **148/2022-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de dezembro de 2022.

**CONTRATADA:**

**ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**Moacir Uller**  
CPF nº 895.518.859-53

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal e.e.

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Samulescki  
CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Valquiria Heidorn Eing  
CPF nº. 690.419.039-68